




ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO

Recebido em 20, 09, 2021

Registrado sob o nº 693, 2021

Sessão de 21 de 09, 2021

Funcionário  Dufies Pinto de Souza  
SERVIDOR

- Projeto de Lei  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda Substitutiva

047/2021  
NÚMERO

AUTORIA: Ver. Humberto Torres - PSDB

**'Declara o Ipê com seus variados gêneros e cores como árvore símbolo do Município de Aquidauana e dá outras providências'.**

Art. 1º Fica instituído, como "Árvore Símbolo" de Aquidauana, sem denominar a cor ou gênero, já que existem mais de cem espécies.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Público Municipal promover campanhas de incentivo ao cultivo da espécie, e de distribuição de sementes e mudas para a população.

Parágrafo único. Entre as ações a serem executadas pelo Poder Executivo nas campanhas que vier a promover estão:

- I - o plantio de Ipês em todas as repartições públicas e escolas do Município;
- II - a promoção Cultural e Turística;
- III - a realização de concursos que premiem os mais belos e viçosos Ipês cultivados, bem como, concursos de fotografias que elejam as, mais belas imagens da árvore símbolo de Aquidauana;
- IV - a promoção do "Festival dos Ipês", com uma programação voltada à visitação de locais em que as floradas estiverem mais expressivas, atividades culturais, educativas, ecológicas e gastronômicas.
- VI - a distribuição de mudas e sementes, e auxílio no cultivo das espécies;

Art. 3º Os eventos relacionados a essa lei serão no mês de setembro, que é o mês que ocorre a floração da maioria das espécies.




ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em 20, 09, 2021

Registrado sob o nº 693, 2021

Sessão de 21 de 09, 2021

Funcionário  Onésimo Pinto de Souza  
SERVIDOR

- Projeto de Lei  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda Substitutiva

047/2021  
NÚMERO

AUTORIA: Ver. Humberto Torres - PSDB

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Através desta Lei buscamos conscientizar para poder preservar as espécies dos Ipês. Fomentar locais públicos e turísticos de Aquidauana.

O Ipê é árvore de madeira nobre e de beleza imensurável que temos que contribuir para que nunca seja extinta.

*Diante o exposto, peço apoio dos Nobres vereadores para aprovação deste projeto.*

**Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 20 de setembro de 2021.**

  
Ver. **HUMBERTO TORRES**  
PSDB -